ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 912

Dispõe sobre a criação do Departamento de Cultura, Arte e Turismo, no Município de Formiga:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- Fica criado na Prefeitura Municipal de Formiga O Departamento de Cultura, Arte e Turismo - DECART - constituído por uma comissão, cujos membros serão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e sem ônus para o Município.

Parágrafo único : As atribuições do Departamento de Cultura, Arte e Turismo serão regulamentadas mediante Decreto do Executivo.

ART. 2º- As verbas que a Prefeitura Municipal liberar para a Cultura, Arte e Turismo serão aplicadas e fiscalizadas pela Comissão constituída, a qual, posteriormente, prestará contas ao Executivo.

Parágrafo único: O prazo para prestação de contas será fixado no Decreto de regulamentação desta Lei.*

ART. 3º- Esta Lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de julho de 1973

Lufrido Nascimento Oliveira.
LUFRIDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Prefeito

José Wilson de Oliveira
JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário.